

Proc. TC-043.335/2018-7
Tomada de Contas Especial

PARECER

À vista dos elementos contidos nos autos, manifestamo-nos de acordo com a proposta alvitada pela SecexTCE na instrução que integra a peça 26. Ressalvamos, porém, considerando que o prazo limite para a apresentação da prestação de contas do PNATE2011 recaiu na gestão do sucessor, que o fundamento legal da condenação do Sr. Antônio Eliberto Barros Mendes deve ser o artigo 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei 8.443/1992 (peça 26, p. 10, subitem 39-2).

Ministério Público, em 29 de julho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador